
2024

RELATÓRIO DE ATIVIDADES UPDP/MPF

O R I N A M I S U S

APRESENTAÇÃO	01
1. GOVERNANÇA	04
1.1 Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais	04
1.2 Unidade de Proteção de Dados Pessoais	05
1.3 Programa de Governança em Privacidade	06
1.4 Relatório Anual de Conformidade - Resolução CNMP	07
1.5 Maturidade em proteção de dados pessoais	07
2. SENSIBILIZAÇÃO	08
2.1 Plano de Comunicação	08
2.1.1 Divulgação de diretrizes da Resolução CNMP	09
2.1.2 Boletim Informativo	09
2.2 Treinamentos e Capacitações	09
2.2.1 Cursos Síncronos	10
2.2.2 Cursos Assíncronos	11
2.2.3 Webinário 2024	11
3. CONFORMIDADE	12
3.1 Tutela coletiva - direito à proteção de dados pessoais	12
3.2 Registros de Operações de Tratamento - ROT	13
3.3 Conformidade dos Contratos	14
3.3.1 Estudo: Nível de proteção de dados dos contratos	14
3.3.2 Cláusulas-modelo de proteção de dados pessoais	14
3.3.3 Cartilha: proteção de dados pessoais em contratos	15
3.4 Conformidade dos atos normativos internos	15
3.5 Cronograma de implementação da Resolução CNMP	16
3.6 IDMask - tarjamento automatizado de documentos	17
3.7 Tabela de temporalidade dos dados pessoais	17
3.8 Aviso de Uso sobre downloads nos sistemas	18
3.9 Orientações e Pareceres Técnicos	19
3.10 Transferência internacional e compartilhamento de dados pessoais com entidades privadas	20
4. TRANSPARÊNCIA	22
4.1 Avisos de Privacidade adequados à Resolução CNMP	22
4.2 Demandas de titulares de dados pessoais	22
5. UPDP EM NÚMEROS	23
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
7. RECONHECIMENTOS	26

APRESENTAÇÃO



A expressiva elevação do grau de maturidade do MPF em proteção de dados pessoais, conquistada em 2023, permitiu que, em 2024, a Instituição pudesse investir não apenas em capacitação básica sobre a temática, mas também em treinamentos avançados, direcionados a áreas que lidam com volumes mais significativos de dados pessoais. Esse contexto também favoreceu o desenvolvimento de ferramentas e produtos mais robustos, voltados à privacidade e à proteção de dados pessoais.

Outro evento importante foi a publicação da Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que instituiu a Política e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público. O MPF teve que adotar uma série de medidas para adequar normativos e estrutura às disposições da resolução. Também foi necessário traçar um plano de comunicação para divulgar as novas diretrizes.

Este relatório apresenta as principais atividades realizadas pelo Encarregado de Proteção de Dados Pessoais e pela Unidade de Proteção de Dados Pessoais (UPDP) do MPF, ao longo do ano de 2024, voltadas à adequação à legislação de proteção de dados pessoais. Essas ações e iniciativas estão agrupadas em quatro perspectivas: Governança (mecanismos de liderança, estratégia e controle), Sensibilização (cultura de proteção de dados pessoais), Conformidade (adequação às diretrizes das leis de proteção de dados pessoais) e Transparência (avisos de privacidade e demandas de titulares).

Ao final, o documento traz alguns dados estatísticos e uma breve abordagem das perspectivas para o ano de 2025.

GOVERNANÇA

Em 2024, houve um investimento na adequação e no fortalecimento dos mecanismos de liderança, estratégia e controle para assegurar uma atuação institucional integralmente alinhada à legislação de proteção de dados pessoais.

Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais

A Resolução CNMP nº 281/2023 determina que cada ramo do Ministério Público brasileiro deverá instituir, nos termos de seus arts. 49 a 55, Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP).

Em 2024, foi instituído o CEPDAP do MPF, em caráter permanente, por meio da Portaria PGR/MPF Nº 64/2024. O Comitê, criado para realizar a governança e a gestão da temática proteção de dados pessoais na Instituição, é presidido pelo Encarregado de Proteção de Dados Pessoais e composto por representantes da Corregedoria-Geral, Ouvidoria, Secretaria Geral, Secretaria de Segurança Institucional, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Jurídica e de Documentação.

Ao longo do ano, o CEPDAP/MPF realizou duas reuniões ordinárias e uma reunião extraordinária, com o assessoramento administrativo e técnico da Unidade de Proteção de Dados Pessoais (UPDP), que elabora atas e acompanha o cumprimento de encaminhamentos e demais atividades do Comitê (PGEA - 1.00.000.000608/2024-64).

A 1ª Reunião Ordinária, ocorrida em 26/6/2024, inaugurou os trabalhos do Comitê.

Pauta da 1ª Reunião Ordinária

- apresentação do contexto da proteção de dados pessoais no MPF e da conformidade da Instituição à LGPD e à Resolução nº. 281/2023;
- apresentação das atribuições do Comitê e das perspectivas de trabalho;
- discussão sobre o conflito aparente entre os princípios da publicidade e privacidade (dever publicidade e transparência dos atos pelo Poder Público em contraponto ao direito à privacidade e à proteção de dados pessoais; dos cidadãos).

Em 11/11/2024, foi realizada a 1ª Reunião Extraordinária do CEPDAP/MPF, para analisar o meio pelo qual o cidadão encaminha manifestações ao MPF, em especial a questão do anonimato e o sigilo dos dados dos manifestantes. A discussão do tema tem o objetivo de consolidar informações e dados úteis à tomada de decisão da Secretaria Geral do MPF.

GOVERNANÇA

Deliberações da 1ª Reunião Extraordinária

- manutenção da autenticação via Gov.br no nível bronze para o formulário de denúncias e pedidos de informação (unânime);
- rejeição da proposta de criação de um novo canal online para recebimento de denúncias anônimas (maioria);
- aprovação da proposta de criação de checkbox para indicar a opção de sigilo do denunciante (dados pessoais não inseridos nos autos do procedimento).

mapeamento dos processos de trabalho da área finalística e contratação de ferramenta de governança de dados;

- mapeamento dos processos de trabalho da área finalística e contratação de ferramenta de governança de dados;
- informação sobre incidente de vazamento de credenciais de acesso de candidatos a estágio no MPF;
- aprovação do Programa de Governança em Privacidade (Plano Diretor).

A 2ª Reunião Ordinária ocorreu em 10/12/2024.

Pauta da 2ª Reunião Ordinária

- apresentação da ferramenta de tarjamento automático de dados pessoais em documentos;
- informação sobre o Registro de Operação de Tratamento - ROT;
- apresentação das metas para 2025: validação dos registros dos processos de trabalho das áreas administrativas, asas

Unidade de Proteção de Dados Pessoais

O advento Resolução CNMP nº 281/2023 também impulsionou mudanças na estrutura da Unidade de Proteção de Dados Pessoais (UPDP) do MPF. O estudo de dimensionamento da força de trabalho, realizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas nos diversos setores da Instituição, já apontava a necessidade de ampliação da equipe em, pelo menos, mais 4 servidores. Com as novas atribuições previstas na norma, a reestruturação mostrou-se inadiável.

GOVERNANÇA

A UPDP vem elaborando uma proposta de reorganização interna, tanto para absorver as novas atribuições, quanto para inserir, em sua estrutura, as novas quatro vagas alocadas na Unidade. Além de ampliar as atribuições das duas Assessorias existentes, incluindo as temáticas da Sensibilização e da Gestão Interna da Informação, a UPDP também busca, por meio dessa reestruturação, a criação de uma terceira Assessoria, dedicada às questões afetas à governança em privacidade e à conformidade normativa.

Atualmente, a Unidade possui duas vagas disponíveis - uma para Analista do MPU/Direito e outra para Analista do MPU/Gestão Pública ou Técnico do MPU/Administração, que serão ofertadas em 2025, por meio de processo seletivo.

Programa de Governança em Privacidade

O Programa de Governança em Privacidade (PGP) do MPF é um programa permanente, previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (art. 50, §2o, I) e na Resolução CNMP nº 281/2023 (art. 111, I), voltado à implementação e ao aprimoramento contínuo do conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e

monitorar a gestão da instituição, quanto à conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais.

O PGP foi elaborado pela UPDP, em novembro de 2024, com base no framework do Cronograma da Governança em Privacidade proposto pela UEPDAP/CNMP, que, por sua vez, teve como referência o "Guia de Elaboração de Programa de Governança em Privacidade", de autoria da Secretaria de Governo Digital (SGD). O documento foi validado, em dezembro de 2024, pelo Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP), que reconhece a equivalência entre os termos "Programa de Governança em Privacidade" e "Plano Diretor" (previsto na Resolução); e aprovado pelo Procurador-Geral da República.

Estruturado em etapas, o PGP contempla, de forma sucinta e objetiva, o seguinte: (a) descrição das iniciativas e atividades que devem ser implementadas, com referência à fonte normativa, quando cabível; (b) relato das ações que já foram realizadas e o estado atual de cada uma delas; (c) descrição do que ainda se pretende implementar.

O PGP conta com um cronograma de implementação, elaborado de acordo com o modelo proposto pelo UEPDAP/CNMP.

GOVERNANÇA

O PGP foi aprovado pelo CEPDAP na 2ª Reunião Ordinária, ocorrida em 10/12/2024, e remetido para análise do Procurador-Geral da República.

Relatório Anual de Conformidade à Resolução CNMP nº 281/2023

Todos os ramos e as unidades do Ministério Público devem elaborar, anualmente, um relatório de conformidade em relação à Resolução CNMP nº 281/2023. O documento deve seguir os parâmetros estabelecidos na norma e ser enviado à Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais (UEPDAP/CNMP), conforme o art. 161 da Resolução CNMP nº 281/2023.

m 2024, a UPDP encaminhou à UEPDAP/CNMP seu primeiro relatório de conformidade, referente ao ano de 2023. O resultado revelou que 65,9% dos requisitos previstos na norma já foram integralmente implementados e que 25% se encontram em andamento. Os demais requisitos (9,1%) terão a implementação iniciada em 2025.

Maturidade em proteção de dados pessoais

Atualmente, o MPF realiza dois diagnósticos

anuais, com metodologias diferentes, para aferir o grau de maturidade da instituição em proteção de dados pessoais.

O primeiro diagnóstico adota o framework do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), da Secretaria de Governo Digital, que contém 150 questões distribuídas em 13 dimensões. O PPSI envolve um conjunto de ações de adequação na temática, voltadas à melhoria no grau de maturidade e de resiliência das instituições, e estabelece índices relativo à cibersegurança e à privacidade, baseado nos controles do Center for Internet Security (CIS) - práticas que visam a proteção contra as ameaças cibernéticas mais comuns e perigosas.

O segundo é o diagnóstico de conformidade à Resolução CNMP nº 281/2023 desenvolvido pela UPDP, com base no modelo de relatório de conformidade anexado à norma.

O MPF alcançou, em 2024, o valor de 0,78, em escala de 0 a 1, no índice do PPSI. Esse valor corresponde ao nível "Em aprimoramento" (um nível abaixo da pontuação máxima). No diagnóstico de conformidade à Resolução CNMP nº 281/2023, o resultado revelou que o MPF já implementou 86,36% das medidas exigidas pelo CNMP.

SENSIBILIZAÇÃO

Em 2024, foi mantida a estratégia de oferta contínua de ações de capacitação e promoção da cultura de proteção dos dados pessoais no Ministério Público Federal.

Divulgação das diretrizes da Resolução CNMP nº 281/2023

A partir da [Resolução CNMP nº 281/2023](#), a UPDP, em conjunto com a Secretaria de Comunicação Social (SECOM), elaborou um plano de comunicação para: i) divulgar as orientações da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais do MP (art. 166) e ii) dar publicidade às iniciativas da Unidade.

Foram publicadas, em 2024, seis matérias sobre as diretrizes da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais do MP, além de diversas notícias relacionadas à privacidade e à proteção de dados no MPF, como os novos produtos desenvolvidos pela UPDP, as atividades do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais em eventos e comissões, as adequações normativas, incidentes de segurança e outras notícias relevantes sobre a temática (página da UPDP na [intranet do MPF](#)).

Nossas matérias

[Você conhece a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público?](#)

Publicada em 03/07/2024

[Evento apresenta a Política e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no MP](#)

Publicada em 19/08/2024

[Tem dúvidas sobre Proteção de Dados Pessoais? Saiba quem procurar no MPF](#)

Publicada em 24/09/2024

[MPF atende a 66% dos requisitos estabelecidos pelo CNMP para promoção da proteção de dados pessoais](#)

Publicada em 02/10/2024

[Contratos, acordos de cooperação e convênios também devem se adequar à Política de Proteção de Dados Pessoais](#)

Publicada em 06/11/2024

[MPF fortalece atuação na defesa dos direitos à privacidade e à proteção de dados pessoais](#)

Publicada em 17/12/2024

SENSIBILIZAÇÃO

Boletim Informativo sobre Proteção de Dados Pessoais

A UPDP começou a produzir, em 2024, um boletim informativo quadrimestral sobre proteção de dados pessoais. A iniciativa tem como objetivo compartilhar boas práticas e divulgar informações sobre privacidade, cuidados na exposição de dados pessoais e adequação à LGPD e à Resolução CNMP no 281/2023.

As duas primeiras edições, publicadas em julho e em novembro de 2024, estão disponíveis na página da UPDP, na intranet do MPF. Para acessar, [clique aqui](#).

Treinamentos e Capacitações

Com base nos últimos diagnósticos de maturidade em proteção de dados pessoais, o MPF adotou, como estratégia, o apoio ao trabalho de capacitação de membros e servidores na temática da privacidade e da proteção de dados pessoais. Esse trabalho, que vem sendo realizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), desde 2022, com o apoio da UPDP e da SECOM, tem gerado avanços significativos no grau de maturidade do MPF ao longo desses anos.

Em 2024, a UPDP conseguiu incluir 13 cursos EaD sobre privacidade e proteção de dados pessoais no Planejamento Estratégico de Capacitação (PEC) da SGP, muitos deles com abordagens avançadas, direcionadas, especificamente, às áreas que lidam com volumes mais significativos de dados pessoais no MPF, como tecnologia e segurança da informação; gestão de pessoas; gestão de contratos, perícia; análise de dados e auditoria.

A UPDP também contribuiu diretamente no processo de customização de dois dos cursos ofertados, para assegurar o alinhamento do conteúdo programático às reais necessidades e peculiaridades do MPF (informações levantadas junto a servidores de diversas áreas da Instituição). Esse trabalho foi desenvolvido junto às empresas “Opice Blum Academy” e “Privacy Complete”, na elaboração dos cursos “Proteção de Dados aplicada a contratos: Lições Avançadas” e “Privacy by Design” (nas versões gestor negocial e desenvolvedor TI).

Outra iniciativa promovida pela UPDP foi o Webinário 2024. O evento faz parte de uma série de ações de conscientização voltadas à disseminação do conhecimento, sensibilização e promoção da cultura de proteção dos dados pessoais no MPF. O webinário ocorre anualmente na semana de aniversário da Lei

SENSIBILIZAÇÃO

Geral de Proteção Dados (Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018).

A importância estratégica das ações de treinamento também fez com que a UPDP, com o suporte técnico da Assessoria Especial de Gestão Estratégica da Secretaria-Geral (SG), defuisse, como indicador de desempenho, o “quantitativo de servidores capacitados em curso EaD na temática de proteção de dados pessoais”. A medição, realizada em dezembro de 2024, apontou o número de 2.164 servidores capacitados, o que corresponde a cerca de 23,92% do total de servidores do MPF.

A fim de associar o indicador ao Plano Estratégico do MPF - 2023/2027, a UPDP pretende aprimorá-lo em breve. A ideia é definir objetivos táticos, metas, indicadores, iniciativas e projetos que possam contribuir para o alcance de um dos objetivos estratégicos do MPF: “aprimorar o desenvolvimento de pessoas, com base em competências, na interdisciplinaridade e na disseminação do conhecimento”.

Cursos Síncronos

O MPF ofereceu, em 2024, 8 cursos EaD síncronos sobre a proteção de dados pessoais em áreas específicas, como auditoria e gestão

de contratos. Esses treinamentos capacitaram 244 membros e servidores da Instituição e de outros ramos do MPU.

- Formación de Alto Nivel en Protección de Datos
- Preparatório CDPO/Brasil
- Gestor de Dados Pessoais
- Exame de Certificação Gestor de Dados
- Auditoria e Avaliação de Riscos de Privacidade e Proteção de Dados
- Proteção de Dados aplicada a contratos: Lições Avançadas
- Privacy by Design - Gestor Negocial
- Privacy by Design - Desenvolvedor TI

A fim de medir a eficácia do processo de aprendizagem, bem como a qualidade e a relevância do conteúdo ministrado, a SGP aplicou avaliação de reação em quatro dos cursos mencionados. Em escala de 1 (ruim) a 5 (excelente), o curso Formación de Alto Nivel en Protección de Datos obteve nota máxima e os cursos Proteção de Dados aplicada a contratos: Lições Avançadas; Privacy by Design - Gestor Negocial e Privacy by Design - Desenvolvedor TI obtiveram nota superior a 4.

SENSIBILIZAÇÃO

Cursos Assíncrono

O MPF ofereceu, em 2024, 5 cursos EaD assíncronos sobre a proteção de dados pessoais. Esses treinamentos capacitaram 353 membros e servidores da Instituição.

- Curso Proteção de Dados Pessoais no MPF
- Curso Adequação da Organização à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais
- Curso Impacto da LGPD na Gestão de Recursos Humanos
- Curso Medidas de Mitigação de Risco na LGPD na Gestão de Recursos Humanos
- Curso Segurança da Informação e Privacidade de Dados Pessoais

281/2023/CNMP". O evento contou com 727 inscritos, sendo 541 membros e servidores do MPF e 186 de colaboradores, estagiários e público externo; e está disponível na página da UPDP na intranet do MPF. O Webinário 2024 obteve nota superior 4, em escala de 1 (ruim) a 5 (excelente), na avaliação de reação aplicada pela SGP para medir a eficácia do processo de aprendizagem e avaliar a qualidade e a relevância do conteúdo ministrado.

A SGP também aplicou avaliação de reação no curso assíncrono Proteção de Dados Pessoais no MPF. A nota obtida foi superior a 4.

Webinário 2024

O Webinário 2024 abordou o tema "A Política e o Sistema de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público brasileiro - Resolução nº

CONFORMIDADE

A adequação dos atos normativos e da estrutura do MPF às diretrizes da Política Nacional e do Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público esteve no protagonismo de nossa jornada em 2024.

Tutela coletiva do direito à proteção de dados pessoais

A Resolução CNMP nº 281/2023 estabelece, em seu art. 159, que deve ser implantada nos órgãos de execução do Ministério Público a tutela coletiva do direito fundamental à proteção de dados pessoais.

A fim de demonstrar o cumprimento desse dispositivo, o MPF comunicou formalmente ao CNMP, por meio do Ofício GAB/PGR nº 314/2024, de 9 de maio de 2024, que, em regra, os órgãos de execução que atuam na tutela coletiva do direito fundamental à proteção de dados pessoais são os ofícios vinculados à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão (Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral), presentes em todas as unidades da federação.

Na área cível, destaca-se, ainda, a atuação da 3a Câmara de Coordenação e Revisão (Consumidor e Ordem Econômica), por meio do Grupo de Trabalho de Tecnologia da Informação e Comunicação (GT TIC). Na área criminal, é relevante o trabalho do Grupo de Atuação Especial no Combate aos Crimes Cibernéticos e aos Crimes praticados mediante o Uso de Tecnologias de Informação

no âmbito do MPF, vinculado à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, por meio da Resolução CSMPF nº 229, de 2 de abril de 2024.

O MPF também realizou, por meio da UPDP, um detalhado levantamento de dados, sistematizado em planilha, sobre a atuação finalística desses órgãos de execução. A pesquisa foi conduzida com base na atividade de cada órgão e nas disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), da Lei de Acesso à Informação (LAI) e do Marco Civil da Internet (Lei 12.965, de 2014).

O estudo revelou que o Ministério Público Federal já vinha exercendo, de forma efetiva, sua função de tutela coletiva do direito à proteção de dados pessoais antes mesmo da promulgação da LGPD, sendo identificados 188 processos catalogados na área de atuação cível, relacionados à tutela coletiva de dados pessoais.

Também foi constatado que a atuação do MPF, na temática, abrange processos judiciais e administrativos relacionados a vazamento de dados pessoais; práticas abusivas de empresas contra consumidores; e situações que comprometiam a segurança e a integridade das informações pessoais dos cidadãos.

CONFORMIDADE

Registro de Operações de Tratamento (ROT)

A Lei Geral de Proteção de Dados prevê, em seu art. 37, que o controlador de dados deve manter o registro detalhado de todas as operações de proteção de dados pessoais realizadas na Instituição, em um documento denominado Registro das Operações de Tratamento (ROT). Esse registro documental deve conter a identificação e permitir a visualização do fluxo real de dados pessoais na organização, com informações sobre como os dados são coletados, processados, armazenados e compartilhados.

De acordo com o disposto no art. 80, §1º, da Resolução CNMP 281/2023 e na recomendação do Guia de Inventário de Dados Pessoais da Secretaria de Governo Digital, é necessário elaborar um ROT para cada processo de trabalho que envolva tratamento de dados pessoais no MPF.

A elaboração do ROT do MPF foi iniciada, em 2021, por meio da Comissão de Conformidade à LGPD da Instituição. O trabalho avançou em 2024, com o desenvolvimento do Sistema LGPD Processos, que consolida as informações relativas aos processos de trabalho do MPF que

envolvem o tratamento de dados pessoais. Além de gerar informações para a elaboração do ROT, o sistema também será utilizado para a elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados - RIPDs e de Avisos de Privacidade de serviços do MPF.

Todas as informações inseridas no sistema LGPD Processos, inclusive aquelas coletadas em 2021, foram analisadas pela UPDP e validadas, em boa parte, por gestores dos processos de trabalho cadastrados.

Conformidade dos contratos

Todo contrato realizado pela Administração Pública envolve, em alguma medida, o tratamento de dados pessoais, seja, exclusivamente, para cumprir a exigência legal de qualificação das partes e de seus representantes (art. 89, § 1º, da Lei 14133/2021), seja para cumprir também o seu objeto.

No âmbito do Ministério Público, a Resolução CNMP nº 281/2023, em seu art. 171, estabelece que todos os contratos e convênios em vigor que envolvem o tratamento de dados pessoais devem ser adequados a seus padrões. Essa orientação se aplica a todos os tipos de instrumentos contratuais.

CONFORMIDADE

Estudo: Nível de proteção dos dados dos contratos

Em 2024, a UPDP mapeou e analisou o nível de proteção de dados pessoais de todos os termos de contrato vigentes celebrados com instituições públicas e privadas no MPF. O estudo examinou, especialmente, se os dispositivos de proteção de dados dos contratos, quando existentes, eram compatíveis com o papel exercido pelas partes enquanto agentes de tratamento; ou suficientes para mitigar os riscos envolvidos nas operações de tratamento de dados pessoais identificadas.

Para realizar essa análise, a UPDP utilizou o Sistema de Gestão Administrativa - SGA, no qual ficam armazenadas as informações relativas aos instrumentos de contratação do MPF. A partir dessas informações, foi feita a filtragem e a categorização dos contratos que apresentaram níveis críticos de proteção de dados pessoais.

Os resultados do estudo vêm sendo utilizados, em todas as unidades do MPF, para orientar ações de adequação de contratos vigentes aos princípios e regras previstos na Resolução CNMP nº 281/2023 e na LGPD, iniciadas em todas as unidades do MPF.

Cláusulas-modelo de proteção de dados pessoais

A instrumentalização das regras de proteção de dados pessoais nos contratos do MPF pode ser feita por meio de cláusulas de proteção de dados pessoais, quando o contrato ainda está em fase de elaboração; ou por meio de termo aditivo que insere cláusulas de proteção de dados pessoais, nos casos em que o contrato já foi firmado.

Nas hipóteses em que não existe contrato, como nas operações realizadas exclusivamente por meio de nota de empenho, a cláusula de proteção de dados pessoais pode ser inserida quando da produção do termo de referência.

A UPDP elaborou quatro modelos de cláusulas de proteção de dados pessoais, a fim de abranger os tipos de contratação mais recorrentes no MPF.

Essas cláusulas fazem menção ao Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS). Esse documento deve ser assinado por todas as pessoas diretamente envolvidas na execução de atividades de tratamento de dados pessoais compartilhados pelo MPF (prestadores de serviço, estagiários, membros, servidores etc).

CONFORMIDADE

Os modelos de cláusulas de proteção e o modelo de TCMS sugerido pela Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais - UEPDAP/CNMP estão disponíveis na aba "publicações" da página da UPDP, na intranet. Para acessar, [clique aqui](#).

Cartilha: Proteção de Dados Pessoais Aplicada a Contratos

A Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) define uma série de práticas e padrões de segurança a serem adotados nas contratações, públicas e privadas, para assegurar ao cidadão, o titular dos dados, mais controle sobre o tratamento de seus dados pessoais (autodeterminação informativa) e garantir que sua privacidade seja preservada.

No caso específico do Ministério Público, é preciso observar as diretrizes norteadoras da atuação institucional em direção à conformidade legal na proteção de dados pessoais previstas na [Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023](#), do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

Para facilitar a visualização e a aplicação de todas essas regras, a UPDP elaborou a cartilha *Proteção de Dados Pessoais Aplicada a Contratos*.

O objetivo da cartilha é compartilhar conhecimentos, aprendizados e orientações práticas sobre a aplicação das regras de proteção de dados pessoais nos contratos celebrados pelo MPF. Muitas das orientações presentes na cartilha estão baseadas no conteúdo dos cursos e webinários oferecidos e realizados pelo MPF e no conteúdo da página da UPDP.

Conformidade dos atos normativos internos

A Resolução CNMP nº 281/2023 fixou prazo de 1 (um) ano, a contar de sua publicação, para os ramos e as unidades do Ministério Público atualizarem seus atos normativos internos (arts. 156 e 158).

Para cumprir essa determinação, a Unidade de Proteção de Dados Pessoais (UPDP) realizou, inicialmente, um levantamento dos atos normativos internos do MPF que dispõem sobre temas que envolvem o tratamento de dados pessoais. Com base nessa análise, a Secretaria Geral e o Gabinete do Procurador-Geral da República elaboraram, com o apoio da UPDP,

CONFORMIDADE

um cronograma de adequação dos atos normativos internos identificados, que já vem sendo seguido.

A Portaria SG nº 590/2021 e o Anexo I da Portaria SG nº 454/2018, por exemplo, estão entre os atos normativos internos passíveis de atualização quanto ao procedimento de restrição de acesso a informações pessoais de membros e servidores do MPF. Essa necessidade de ajuste normativo foi, inclusive, apontada em auditoria interna realizada em 2024, diante da constatação de que alguns documentos e procedimentos com dados pessoais estavam sendo apresentados pelo Sistema Único sem a devida classificação quanto ao grau de sigilo (reservado ou confidencial).

Quanto a esse achado da auditoria interna, especificamente, a UPDP, além de recomendar à Sejud a atualização da Portaria SG nº 590/2021 e do Anexo I da Portaria SG nº 454/2018, também solicitou a implementação, no sistema Único, de medidas capazes de identificar, no momento da criação de novos documentos e procedimentos, a presença de dados pessoais, dados pessoais sensíveis, dados de menores, dados de membros e de servidores, entre outros, a fim de que se possa

definir, desde a origem, o grau de sigilo a ser aplicado (reservado ou confidencial).

Cronograma de implementação da Resolução nº 281/2023

O Conselho Superior do Ministério Público fixou prazo de 90 (noventa) dias para os ramos e as unidades do Ministério Público brasileiro elaborarem cronograma de adequação de seus Planos Diretores (ou Programas de Governança em Privacidade), normas, procedimentos, protocolos, rotinas, estrutura administrativa e ações de proteção de dados pessoais às diretrizes e normas da Resolução CNMP nº 281/2023.

Esse cronograma deve seguir o modelo estabelecido pela Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais (UEPDAP) do CNMP, estruturado em três eixos: Iniciação e Planejamento; Construção e Execução; e Monitoramento.

A UPDP encaminhou à UEPDAP, em setembro de 2024, o cronograma de implementação da Resolução CNMP nº 281/2023 do MPF. O documento contém a descrição de todas as atividades e iniciativas voltadas à conformidade normativa.

CONFORMIDADE

Tarjamento automatizado de documentos

Em 2024, o MPF iniciou o desenvolvimento da ferramenta ID Mask, voltada à pseudonimização automatizada de dados pessoais contidos em documentos. O objetivo do projeto era assegurar a proteção aos dados pessoais das pessoas naturais, no âmbito de procedimentos e processos que tramitam no MPF, bem como em publicações destinadas ao público externo à instituição, em conformidade com o art. 18, inciso IV, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e o art. 79 da Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023.

A STIC, que desenvolveu a ferramenta a pedido da UPDP, tinha prazo de entrega do Produto Mínimo Viável (MVP) inicialmente previsto para 03/09/2024. Em julho, a ferramenta entrou em fase de testes na SPPEA, no Gabinete do DPO, no Gabinete PRR 3ª Região, na UPDP, na Ouvidoria e na Biblioteca do MPF. Em agosto, no entanto, a pedido da UPDP, a entrada em produção foi adiada, a fim de prover a ferramenta de mais segurança e melhorar a acurácia do produto.

A necessidade de desenvolvimento de uma solução para garantir a anonimização ou

pseudonimização de dados pessoais também foi constatada em auditoria interna realizada em 2024, diante da identificação de documentos e procedimentos destinados à publicação na internet, com dados pessoais, como RG e CPF de servidores, membros, contratados e terceirizados, expostos em sua integralidade em portais do MPF.

Quanto a esse achado da auditoria interna, especificamente, a UPDP esclareceu, à época, que, além de seguir acompanhando o desenvolvimento da ferramenta ID Mask pela STIC, também continuou o trabalho de divulgação, em todo o MPF, das recomendações do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do MPF sobre o tema, inclusive sobre o uso do software PDF24 - solução que vem sendo utilizada para o tarjamento manual dos dados pessoais contidos em documentos.

A ID Mask, com lançamento previsto para fevereiro de 2025, é capaz de identificar, categorizar e proteger os dados pessoais presentes em um documento. A ferramenta substituirá o software PDF24.

Tabela de temporalidade dos dados pessoais

A Tabela de Temporalidade e Destinação de

CONFORMIDADE

Documentos do MPF é um instrumento arquivístico voltado à gestão documental da Instituição, que envolve, entre outras, as atividades de classificação, destinação, recolhimento, transferência e eliminação dos documentos, a fim de possibilitar maior aproveitamento do espaço físico, bem como a recuperação de informações.

Em 2021, o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais solicitou à STIC, à SEJUD e à Ouvidoria, a adoção de medidas para implementação das funcionalidades necessárias para atendimento da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos nos sistemas do MPF, especialmente quanto aos documentos eletrônicos, de modo a assegurar o adequado ciclo de vida dos dados pessoais e mitigar riscos de incidentes, em conformidade com os arts. 16 e 18, incisos IV e VI, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e o art. 116 da Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023.

O acompanhamento da implementação dessas medidas é feito pela UPDP, com base nas informações fornecidas pelas áreas, nas recomendações de priorização feitas pelo Encarregado e nas necessidades e evidências apontadas nas auditorias internas do MPF.

Em 2024, foi constatado, em auditoria interna, que o MPF ainda não faz a devida eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, após cessados os seus objetivos ou revogado o consentimento. Isso ocorre mesmo com os documentos físicos, que já têm os prazos de eliminação configurados no sistema Único.

Diante dessa constatação, a UPDP reiterou os pedidos de implementação, no sistema Único, da temporalidade e de procedimentos automatizados de eliminação dos dados pessoais com prazo de guarda expirado.

Também foram solicitadas à STIC informações atualizadas sobre o cronograma de implementação da demanda e uma análise sobre a necessidade de ato normativo ou orientação técnica sobre as diretrizes técnicas para a efetiva eliminação de dados eletrônicos, tanto em nuvem, quanto em mídias físicas.

Aviso de Uso sobre downloads nos sistemas

A UPDP elaborou, em novembro de 2024, avisos de uso para os sistemas do MPF, com orientações sobre uso responsável e descarte

CONFORMIDADE

adequado de documentos e procedimentos baixados. Os alertas foram inseridos nos sistemas pela STIC e são exibidos no momento em que o download é solicitado (formato *just-in-time*), a fim de evitar o download desnecessário de arquivos que contêm dados pessoais, bem como orientar os usuários sobre a forma adequada de descarte do documento, nos casos em que o download é imprescindível.

A necessidade da medida foi constatada em 2024, em auditoria interna, que alertou para a possibilidade de vazamento de dados sensíveis. A partir desse alerta, a UPDP também providenciou a atualização da [cartilha LGPD no MPF](#), para inserir orientação sobre a forma correta de descarte de documentos baixados em computadores e celulares, e a divulgação desses ajustes no Boletim da UPDP (publicado em outubro/2024).

Orientações e Pareceres Técnicos

Em 2024, o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais emitiu, com o apoio da UPDP, 46 orientações técnicas (40 pareceres e 6 despachos). Foram 8 manifestações sobre conformidade de ACTs e Contratos; 2 sobre conformidade de atos normativos; 12 sobre acesso a dados pessoais e de terceiros; 6 sobre

exclusão e anonimização de dados pessoais; 8 sobre proteção de dados pessoais e sensíveis; e 10 sobre conformidade de sistemas.

Essas análises foram feitas em atendimento ao disposto no art. 41, §2º, III, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que insere, entre suas atribuições, a atividade de orientar a instituição sobre as práticas relacionadas à proteção de dados pessoais.

As manifestações atenderam a consultas encaminhadas pela Secretaria-Geral, por Secretarias Nacionais (Gestão de Pessoas; Tecnologia da Informação e Comunicação; Jurídica e de Documentação; Comunicação Social; Perícia, Pesquisa e Análise), por órgãos colegiados, por Procuradorias da República em diversos estados, pela Procuradoria-Geral Eleitoral, entre outras áreas do MPF.

Os temas abordados compreenderam a privacidade e a proteção de dados pessoais em diversos cenários, como gravação de chamadas telefônicas pela Central Nacional de Atendimento e Ouvidoria; habilitação de ferramentas de IA generativa da plataforma Zoom; proteção de dados pessoais nas Notícias de Fato e trâmite de documentos e cópias integrais de procedimentos extrajudiciais;

CONFORMIDADE

publicação de dados pessoais no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e); criação de formulário eletrônico para manifestações anônimas no Sistema Cidadão; e cláusulas padrão de adequação à LGPD para Acordos de Cooperação Técnica e Contratos.

Alguns dos temas abordados em 2024 tiveram especial relevância para a Instituição. O Parecer nº 39/2024/UPDP/DPO (PGR-00396099/2024), por exemplo, abordou a questão do uso do login gov.br para acesso ao formulário de atendimento ao cidadão (Sistema Cidadão), bem como do uso de outros meios para encaminhamento de representações ao MPF, como, por exemplo, a via postal para o envio de manifestações apócrifas. Na oportunidade, o Encarregado também recomendou, como medida complementar, a criação de formulário eletrônico para manifestações anônimas, desde que adotadas medidas para impedir a coleta do número IP do computador utilizado para o preenchimento do documento.

Outra manifestação importante para o amadurecimento da instituição na proteção de dados pessoais foi o Parecer nº 34/2024/UPDP/DPO (PGR-00362162/2024), que tratou da instrução e do cadastramento de expedientes no sistema Único. A manifestação trouxe diretrizes claras sobre a forma

adequada de preenchimento de campos do sistema e sobre o uso de estratégias de minimização, ocultação e pseudonimização de dados pessoais e sensíveis.

Ainda sobre a pseudonimização, destacam-se os diversos pareceres que veicularam orientações detalhadas (com passo a passo) sobre a instalação e o uso do aplicativo PDF24, voltado ao tarjamento de trechos de documentos com dados pessoais.

Transferência internacional e compartilhamento de dados pessoais com entidades privadas

A Resolução CNMP nº. 281/2023 estabelece, em seu art. 101, as situações excepcionais que autorizam o Ministério Público a compartilhar dados pessoais com entidades privadas. No § 1º do mesmo artigo, a norma determina que os contratos e convênios relacionados a esse tipo de compartilhamento de dados sejam comunicados à Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais (UEPDAP), do CNMP.

A transferência internacional de dados pessoais, por sua vez, é permitida ao Ministério Público, mas deve ser conduzida de acordo com as regras estabelecidas nos arts. 102 e 103 da

CONFORMIDADE

Resolução CNMP nº. 281/2023, que prevê, por exemplo, a necessidade de prévia autorização da UEPDAP para as hipóteses de transferência internacional não previstas na norma.

A fim de assegurar a conformidade dos acordos e contratos do MPF a essas regras, bem como cumprir as exigências relacionadas à UEPDAP, a UPDP adotou as seguintes medidas: i) mapeamento dos contratos e acordos de cooperação técnica que envolvem transferência internacional e compartilhamento de dados pessoais com entidades privadas; ii) adequação dos termos desses instrumentos contratuais, com a inserção de cláusulas específicas de proteção de dados pessoais; e iii) autuação de PGEA para acompanhar as adequações contratuais, bem como os comunicados e os pedidos de autorização direcionados à UEPDAP.

Entre os contratos vigentes no MPF que envolvem transferência internacional e compartilhamento de dados pessoais com entidades privadas, podemos citar, por exemplo, os contratos celebrados com as empresas Google e Zoom.

TRANSPARÊNCIA

Em 2024, trabalhamos para assegurar o acesso à informação e, ao mesmo tempo, proteger os titulares de dados pessoais da exposição desnecessária de sua privacidade em operações de tratamento realizadas no MPF.

Avisos de Privacidade adequados à Resolução nº 281/2023

Com o advento da Resolução CNMP nº 281/2023, os Avisos de Privacidade homologados pelo Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do MPF passaram por ajustes para fins de adequação ao normativo.

Em parceria com as áreas negociais, a UPDP elaborou novos Avisos de Privacidade, que foram homologados e publicados, a exemplo dos avisos para os serviços: Ferramenta Oficial de Comunicação Institucional - Zoom; Identidade Especial dos Membros e Identidade Funcional dos Servidores; Provimento de Serviço de WIFI para Visitantes; Serviço de Correio Eletrônico; e Sisconta Eleitoral.

Para acessar os Avisos de Privacidade,
[clique aqui](#).

Demandas de titulares de dados pessoais

O MPF recebeu, em 2024, por meio de formulário eletrônico disponível em seu portal de serviços, 7 solicitações de titulares de dados pessoais, com base nos direitos assegurados

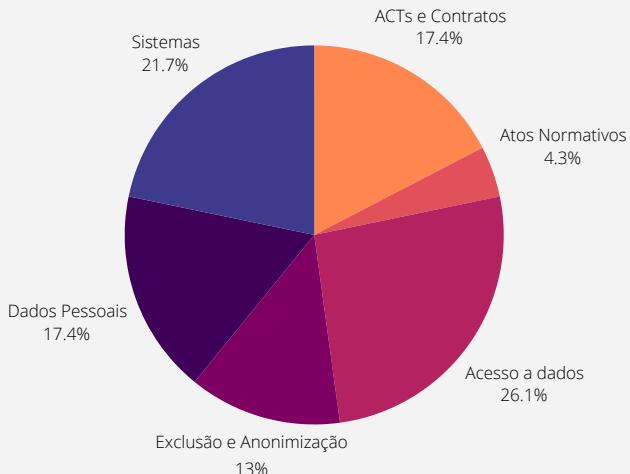
nos arts. 18 e 20 da LGPD. Foram 4 pedidos de confirmação da existência de tratamento e de acesso aos dados pessoais; 2 pedidos de eliminação dos dados; e 1 pedido de informação sobre vazamento de dados.

Todos os requerimentos foram analisados, tratados e respondidos dentro do prazo de 15 (quinze) dias previsto na lei.

UPDP EM NÚMEROS

+ de **2300**

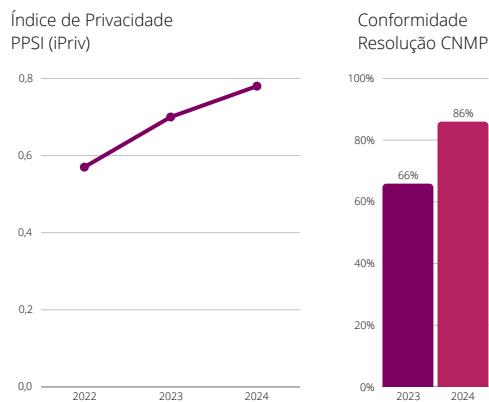
pessoas alcançados por iniciativas da UPDP
2.164 servidores (23% de todo o MPF)



46 PARECERES E DESPACHOS

sobre conformidade de ACTs e Contratos; conformidade de atos normativos; acesso a dados pessoais e de terceiros; exclusão e anonimização de dados pessoais; proteção de dados pessoais e sensíveis; e conformidade de sistemas.

DIAGNÓSTICO DE MATURIDADE



CONTRATOS

Mais de **1600** contratações analisadas quanto ao nível de proteção de dados pessoais

1 cartilha de proteção de dados pessoais aplicada a contratos

4 cláusulas-modelo de proteção de dados pessoais

SENSIBILIZAÇÃO

1
webinário

13
cursos EaD

2
boletins informativos

6
matéria publicadas

ATUAÇÃO FINALÍSTICA

188 processos sobre tutela coletiva do direito à proteção de dados pessoais

REGISTRO DE OPERAÇÕES DE TRATAMENTO

210 processos de trabalho validados no LGPD Processos

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório de atividades demonstra que a jornada de conformidade do MPF à legislação de proteção de dados pessoais prossegue a passos largos, a despeito dos enormes desafios que caracterizam qualquer mudança de cultura organizacional.

O ano de 2024 foi marcado pela consolidação da governança em privacidade do MPF, com a criação do Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais - CEPDAP e a aprovação do Programa de Governança em Privacidade (PGP), além da obtenção pelo Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, de forma pioneira no Ministério Público brasileiro, da Certificação CIPM (Certified Information Privacy Manager) da IAPP (International Association of Privacy Professionals).

Também merece destaque a iniciativa de mapeamento (inventário) dos dados pessoais tratados em todos os processos de trabalho da área meio (ROT), com revisão e atualização das informações coletadas em 2021, o que contou com o envolvimento e cooperação de gestores dos diversos setores do MPF. Ainda na dimensão da conformidade, houve um significativo avanço no processo de análise e adequação dos contratos à legislação de proteção de dados pessoais, inclusive com treinamentos direcionados ao pessoal da área e elaboração de material orientativo para auxiliar os gestores nessa atividade.

Por fim, em 2024, a partir de uma parceria entre UPDP e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), foi desenvolvida uma ferramenta de pseudonimização automatizada de documentos, baseada em inteligência artificial generativa. Essa nova ferramenta, pioneira no serviço público brasileiro, tornará mais eficiente o processo de tarjamento de dados pessoais em documentos públicos, até então manual, com o objetivo de harmonizar o dever de transparência do Ministério Público com os direitos fundamentais à privacidade e à proteção dos dados pessoais do cidadão. A primeira versão da nova ferramenta, batizada de ID Mask, já está disponível a todos os integrantes da organização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas essas ações resultaram na melhoria da maturidade em privacidade do MPF, cabendo destacar o índice de privacidade (iPriv) do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), da Secretaria de Governo Digital, no qual a instituição avançou de 0,70, em 2023, para 0,78, em 2024 (em escala de 0 a 1), que corresponde ao nível “Em aprimoramento”.

Em 2025, espera-se consolidar o modelo de avaliação de riscos em privacidade no MPF e produzir os Relatórios de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) dos processos de trabalho e sistemas que representam maiores riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, com vistas à adoção de medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Além disso, planeja-se avançar para o mapeamento (inventário) de dados pessoais (ROT) na atividade finalística e acompanhar a conclusão do processo de adequação dos contratos e atos normativos à legislação de proteção de dados pessoais. Finalmente, pretende-se aperfeiçoar a nova ferramenta de pseudonimização automatizada de dados para melhorar sua acurácia e permitir sua integração ao sistema Único, além de seu compartilhamento com os demais ramos e unidades do Ministério Público brasileiro.

RECONHECIMENTOS



Gostaríamos de expressar nosso sincero agradecimento a todos aqueles que, com dedicação e profissionalismo, contribuíram para o sucesso das atividades realizadas ao longo de 2024. O comprometimento de cada um, com atenção aos detalhes e foco nos objetivos da instituição, foi essencial para o cumprimento das normas e o aprimoramento contínuo da nossa governança de dados pessoais.

Além disso, queremos reconhecer o apoio, a colaboração e o empenho das demais áreas da instituição, especialmente a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a Secretaria de Comunicação, a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Secretaria Jurídica e de Documentação.

O trabalho conjunto fortalece nossa missão de garantir a proteção dos dados pessoais e promover uma cultura de privacidade em todos os níveis organizacionais.

A todos vocês, nosso muito obrigado!

Unidade de Proteção de Dados Pessoais - UPDP

📞 (61) 3105-6250

✉️ pgr-updp@mpf.mp.br